



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 405, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera [Portaria PRES n.º 464, de 18 de dezembro de 2015](#).

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Portaria PRES n.º 464, de 18 de dezembro de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.2º

.....

§6º No mês de janeiro, não é possível a divisão das férias em duas quinzenas. Em relação à primeira quinzena, o termo inicial do afastamento voluntário marcado para janeiro deve coincidir com o primeiro dia útil após o recesso.

Art. 3º

.....

§10º Nas solicitações de férias para os meses de janeiro ou julho, após a consulta feita pela chefia de gabinete, nos meses de fevereiro e agosto, e na hipótese de não ter sido exercida a preferência para marcação de férias nesses meses pelo número máximo de membros com afastamento autorizado, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente: a) a prioridade do dia da solicitação; b) sorteio entre aqueles que tenham feito o pedido no mesmo dia.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI